



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 120/72 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972**

“concede aumento de vencimentos a funcionários e operários do município e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- ficam aumentados em 20% ( vinte por cento) os vencimentos dos funcionários e operários que contarem, na data da publicação desta lei, até 5(cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, e 30% para os que contarem mais de 5 anos.

Art.2º- Os vencimentos dos professores do ginásio Municipal obedecerão o artigo 2º da lei municipal nº 0111, de 22 de novembro de 1971.

Art.3º- Os vencimentos dos professores rurais serão de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.4º- O abono de família será pago na base de CR\$8,00 por dependente.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de novembro de 1972